

Em 25 de Novembro de 1953.

Lei nº 29/53

O Senhor M.º José Fernandes,  
Prefeito Municipal da Estância Balneá-  
ria de Itatiba, no Estado de São Paulo, etc..

Faco saber que a Camara  
municipal decretou e eu sancionei e pro-  
mulgo a seguinte lei:

Artº 1º Fica a Prefeitura municipal autor-  
izada a executar obras necessárias ao aper-  
feiçoamento das aguas da antiga represa  
da usina de força e luz, afim de refor-  
çar o atual manancial de abastecimento  
de agua da cidade.

artº 2º Fica aberto na contadaria da  
Prefeitura municipal o crédito especial  
de cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados),  
para o fim determinado no art. 1º desta  
lei.

Artº 3º Os recursos para execução da pre-  
sentie lei correrão pelo saldo da verba  
codificada sob nº 9.11.8-92.4.1 Inden-  
zações por desapropriações."

Artº 4º Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrario.

o/º José Fernandes  
Prefeito Municipal (s)

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ibatuba, em 28 de novembro de 1953.

a) Isabel Ferreira da Silva  
Secretaria da Prefeitura

Em 28 de novembro de 1953

Lei nº 30/53

O Senhor José Fernandes,  
Prefeito municipal da Estância Balneária  
de Ibatuba, Estado de São Paulo, etc...

Fico saber que a Câmara  
municipal decretou e sancionou e  
promulgo a seguinte lei:

Artº 1º Fica a Prefeitura Municipal au-  
torizada a manter no bairro do Cam-  
buri, um posto de tratamento de urin-  
cia para os doentes daquele bairro, iden-  
tico aos já existentes na Maranduba e  
outros bairros.

Artº 2º As despesas com a execução da pre-  
sente lei correrão por conta da verba con-  
signada no Orçamento vigente para a  
tenção social.

Artº 3º Esta lei entrará em vigor na